



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

PROCESSO 017/2016

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento a pedido de Cestas Básicas de alimentos.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Encerramento (entrega dos envelopes): até 18/02/2016 às 14hs.

Sessão Pública do Pregão: 18/02/2016 a partir das 14hs.

Local: Espaço Cultural Eva Wilma, Rua Dr. Dino Bueno, nº 199, Centro, em Tapiratiba/SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Leis complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 1382/2005, Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e respectivas alterações.

Recursos Financeiros: 02.06.01-02.244.1029.2.108-3.3.90.30; 02.06.01-08.244.1029.2.084-3.3.90.30;

O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15/14, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O edital poderá ser consultado ou retirado junto ao Centro Administrativo Municipal, à Rua das Coladeiras, 05, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 8:00 e 15:00 horas ou via internet no site www.tapiratiba.sp.gov.br, sem ônus.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 1.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- 1.1.2. Anexo III - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 1.1.3. Anexo IV - Declaração de cumprimento
- 1.1.4. Anexo V - Minuta de Termo de Contrato;

2. OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, para a aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido cestas básicas de alimentos, conforme Anexo I.

2.2. Os Produtos dos dois itens (cestas) devem OBRIGATORIAMENTE ser das mesmas marcas, não sendo admitidos produtos de marca diversa entre as duas, lembrando que a única diferença entre ambas as cestas deverá ser a de redução de alguns itens as demais características deverão ser idênticas.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A Contratada deverá fornecer as Cestas Básicas de Alimentos, mensalmente, nos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento.

3.2. A Prefeitura poderá aditar o quantitativo dos itens que compõe a cesta básica, bem como excluir itens da mesma.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

3.3. As cestas básicas de alimentos deverão ser entregues em embalagens de papelão reforçado, ou em sacos/sacolas plásticas, sempre em material que suporte o peso de acondicionamento dos produtos, de forma que os beneficiários possam transportá-las.

3.4. As Cestas Básicas deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Prefeitura, à Rua das Coladeiras, 05, Vila Nova, Tapiratiba/SP.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

- 4.1.1.** consórcios;
- 4.1.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.1.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tapiratiba;
- 4.1.4.** empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- 4.1.5.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tapiratiba.

5. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração **com firma reconhecida**.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O **Documento de Credenciamento (anexo II)** e a **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo III)** deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado** dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.4.1. A não apresentação da **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo III)**, implicará na exclusão da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.

5.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

5.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/16

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/16

RAZÃO SOCIAL: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do **envelope B** - Habilitação antes do **envelope A** - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8. ENVELOPE A - PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, à máquina ou digitada, deverá, ainda, ser datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme formulário Modelo de Proposta Comercial – Anexo I, contendo o seguinte:

8.1.1. O **preço pelo item**, de acordo com o **Modelo de Proposta Comercial, Anexo I**, com inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.1.2. **Juntamente com a Proposta Comercial, Anexo I, deverá ser apresentada relação de MARCA de cada item que compõe a Cesta Básica de Alimentos.**

8.1.3. O preço ofertado, **para o objeto**, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, será fixo e irreajustável.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

8.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorrido esse prazo, sem a convocação para a assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3.2. que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega, pelo valor da nota fiscal, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

8.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.7. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

8.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.7.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

8.8.1. que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Prefeitura do Município de Tapiratiba;

8.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.7.

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.4. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.1;

9.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor habilitado da Prefeitura, ou extraída da Internet.

9.3.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

9.4.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

9.4.3. Para **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual**.

9.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor;

9.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**.

9.5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) e imobiliários (**IPTU**) expedida pelo Município em que estiver situada.

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

- 9.5.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
- 9.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.5.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 9.5.10. **Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.**

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 9.6.1. **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.7. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 9.7.1. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

9.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

- 9.8.1. Declaração (anexo IV) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.
- 10.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do **Anexo III**, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
- 10.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo III** estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

- 10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 10.4. Em seguida identificará a proposta de **menor preço por item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 10.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item, serão classificadas em ordem crescente.
- 10.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item para cada item.
- 10.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item para cada item, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.
 - 10.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**
- 10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço por item, será declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

- 10.18.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.19.** Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.1 e seguintes.
- 10.22.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.24.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 10.26.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.
- 10.27.** No caso de divergência entre o preço por item e total, prevalecerá o primeiro devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para efeito de julgamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) autor(es) do(s) melhor(es) preço(s), por item(ns), e encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Competente.
- 11.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou através do email licita@tapiratiba.sp.gov.br ou Protocolo Geral à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 as 15:00 horas, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.1.** Nessa hipótese, a Autoridade Competente decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 11.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet no site www.tapiratiba.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 11.4. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item.
- 11.5. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado pela Prefeitura para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 12.1.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.18 do presente edital.
- 12.3. A **Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 12.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1. O Setor de Licitações e Contratos poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a contratada repô-los às suas expensas, **PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À MARCA DOS PRODUTOS ENTREGUES, QUE DEVERÁ SER A MESMA APRESENTADA NA PROPOSTA COMERCIAL.** Os Produtos dos dois itens (cestas) devem OBRIGATORIAMENTE ser das mesmas marcas, não sendo admitidos produtos de marca diversa entre as duas, lembrando que a única diferença entre ambas as cestas deverá ser a de redução de alguns itens as demais características deverão ser idênticas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega, pelo valor da nota fiscal, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
- 14.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15. - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 15.1. Os preços não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato, nos moldes do que dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94.
- 15.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

16. PENALIDADES

- 16.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato** no prazo estabelecido no item 12.1. **ou em apresentar os documentos referidos no item 12.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
- 16.1.1.** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento)** do valor total do objeto adjudicado.
- 16.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tapiratiba e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Tapiratiba, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 16.2.** Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 16.2.1. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tapiratiba, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- 16.2.2. Desclassificação ou inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 16.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no Anexo V - Minuta de Termo de Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via email pelo endereço licita@tapiratiba.sp.gov.br, via telefone (19) 3657-1520/1523 ou pelo Protocolo Geral da Prefeitura.
- 17.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- 17.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 17.1.3.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação via internet no site www.tapiratiba.sp.gov.br.
- 17.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 17.3.** Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação enviados por via postal.
- 17.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

- 17.5.** Fica assegurado ao Município de Tapiratiba o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Tapiratiba.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 DE JANEIRO DE 2016

Lígia de Lourdes Ananias
Pregoeira



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

PROPOSTA – ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2016

ITEM 01

ITEM	UNIDADE	OBJETO	QUANTIDADE ANUAL
01	UNIDADE	CESTAS BÁSICAS	4.200

ITEM	01				
Quant.	Unid	Discriminação do Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
02	Pacote	Arroz agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, primeira qualidade, embalagem 5 kg;			
02	Pacote	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, primeira qualidade, embalagem 2 kg;			
03	Embalagem	Óleo de soja, primeira qualidade, embalagem 900 ml;			
01	Pacote	Café torrado e moído, selo de pureza da ABIC, prazo de validade máximo 12 meses, primeira qualidade, embalagem 500g;			
01	Pacote	Açúcar cristal, primeira qualidade, embalagem 5 kg;			
03	Pacote	Macarrão de sêmola tipo espaguete, contendo para cada 100 g do produto aproximadamente 11 g proteína e 70 g carboidrato, primeira qualidade, embalagem de 500 g;			
01	Pacote	Sal refinado iodado, embalagem 1 kg;			
01	Lata / Caixa	Extrato de tomate concentrado, sem conservantes, primeira qualidade, peso líquido 350 g;			
01	Pacote	Farinha de trigo, 1ª qualidade, 1 Kg;			
01	Pacote	Goiabada, primeira qualidade, peso líquido 500 g;			
01	Lata	Sardinha no óleo comestível 250g;			
01	Pacote	Bolacha doce (tipo maisena) 1ª qualidade; com massa torrada, sem adição de corantes, que não apresente mais do que 10% de quebras quando de sua manipulação para empacotamento. Embalagem de 400g.			
01	Caixa	Gelatina em pó, solúvel em água, sabores sortidos.			
01	Embalagem	Leite em pó integral instantâneo, com composição aproximada de 26% de proteínas, 22 a 27% de gordura e 38% de lactose, com validade de até 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 400g.			
01	Unidade	Embalagem			
VALOR TOTAL ITEM 01					

ITEM 02

ITEM	UNIDADE	OBJETO	QUANTIDADE
02	UNIDADE	CESTAS BÁSICAS	1.200

ITEM	02				
Quant.	Unid	Discriminação do Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
02	Pacote	Arroz agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, primeira qualidade, embalagem 5 kg;			
02	Pacote	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, primeira qualidade, embalagem 2 kg;			
03	Embalagem	Óleo de soja, primeira qualidade, embalagem 900 ml;			
01	Pacote	Café torrado e moído, selo de pureza da ABIC, prazo de validade máximo 12 meses, primeira qualidade, embalagem 500g;			



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

01	Pacote	Açúcar cristal, primeira qualidade, embalagem 5 kg;			
03	Pacote	Macarrão de sêmola tipo espaguete, contendo para cada 100 g do produto aproximadamente 11 g proteína e 70 g carboidrato, primeira qualidade, embalagem de 500 g;			
01	Pacote	Sal refinado iodado, embalagem 1 kg;			
01	Lata / Caixa	Extrato de tomate concentrado, sem conservantes, primeira qualidade, peso líquido 350 g;			
01	Pacote	Farinha de trigo, 1ª qualidade, 1 Kg;			
01	Pacote	Goiabada, primeira qualidade, peso líquido 500 g;			
01	Lata	Sardinha no óleo comestível 250g;			
01	Pacote	Bolacha doce (tipo maisena) 1ª qualidade; com massa torrada, que não apresente mais do que 10% de quebras. Embalagem de 400g.			
01	Caixa	Gelatina em pó, solúvel em água, sabores sortidos.			
01	Embalagem	Leite em pó integral instantâneo, com proteínas, aproximada de 26% de proteínas, 22 a 27% de gordura e 38% de lactose, com validade de ate 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 400g.			
VALOR TOTAL ITEM 02					

Os Produtos dos dois itens (cestas) devem OBRIGATORIAMENTE ser das mesmas marcas, não sendo admitidos produtos de marca diversa entre as duas, lembrando que a única diferença entre ambas as cestas deverá ser a de redução de alguns itens as demais características deverão ser idênticas.

Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____

Telefone: _____ Fax _____

Carimbo e Assinatura, _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16.2 do Edital de **Pregão Presencial nº 010/2014** (Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e a pedido de Cestas Básicas de Alimentos).

Tapiratiba, _____ de maio de 2016.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

DECLARAÇÃO

Declaro expressamente, que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, _____ de maio de 2016.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS.

DATA: ____ de ____ de 2016.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2016, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ _____

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2016

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A Prefeitura do Município de Tapiratiba, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____/____-____, Inscrição Estadual _____, com sede à _____, Bairro _____, em _____/____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, (qualificação), portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, em _____/____, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição, por fornecimento parcelado de cestas básicas de alimentos**, conforme discriminação abaixo:

Quat.	Unid	Discriminação dos Produtos

2.2. **As Cestas Básicas deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura**, à Rua das Coladeiras, 05, Vila Nova em Tapiratiba/SP, conforme requisições da Coordenadoria de Manutenção e Compras.

2.3. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estimada pela PREFEITURA, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até 31 de dezembro de 2013, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

2.4. Setor de Licitações e Contratos poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a contratada repô-los às suas expensas, **PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À MARCA DOS PRODUTOS ENTREGUES, QUE DEVERÁ SER A MESMA APRESENTADA NA PROPOSTA COMERCIAL.** Os Produtos dos dois itens (cestas) devem



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

OBRIGATORIAMENTE ser das mesmas marcas, não sendo admitidos produtos de marca diversa entre as duas, lembrando que a única diferença entre ambas as cestas deverá ser a de redução de alguns itens as demais características deverão ser idênticas.

Cláusula 3ª - DO PREÇO DAS CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

3.1. Pelo fornecimento das cestas básicas de alimentos referidas na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R\$ _____ (_____)**.

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou de causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento para exercício de 2016, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual: 02.06.01 - 02.244.1029.2.108 - 3.3.90.30; 02.06.01 - 08.244.1029.2.084 - 3.3.90.30;

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Não será permitido o início do fornecimento das cestas básicas de alimentos sem que o Setor de Compras emita, previamente, a respectiva “Ordem de Entrega”.

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento das cestas básicas de alimentos.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Divisão de Administração e Finanças, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____